

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238  
CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS



## **Projeto de Lei nº 019/2008**

**“Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

### **Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel do Sr. Celso Bueno dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado à Rua São Pedro, nº 432, Bairro Primavera, portador do CPF nº 080075866-87, descrito no parágrafo único deste artigo, cujo memorial descritivo, mapa e avaliação fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** - Começa na Rua Manoel Eufrásio de Carvalho, nas divisas de Francisco Fernandes de Siqueira, descendo em divisas com este por muro e depois por cerca de bambus e arame, com sucessores de José Severino, até atingir as divisas de Alviza Enéas de Almeida; aí, volve à direita e segue, em esquadro, em divisas com esta, por cerca de bambus e arame, até atingir os muros de divisas com o Grupo Escolar Cel. Goulart. Aí, volve à direita e subindo pelos ditos muros, até atingir a Rua Manoel Eufrásio de Carvalho; aí, volve à direita e seguindo margeando a dita Rua, numa distância de 13,20 m (treze metros e vinte centímetros), indo atingir o ponto de onde teve início e finda esta linha divisória.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238

**CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS**



Terminada a medição, encontrou-se a área do polígono pelo método de computação gráfica, área esta de 325,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Pela área descrita no parágrafo único do art. 1º, será pago o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante deste diploma.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta da **dotação orçamentária nº 020303 123610006 449061** do Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 29 de maio de 2008.

**Cristiano Antônio Caetano Junho**

**Prefeito Municipal**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – fone: (0XX35) 3456-1238

**CEP: 37.524-000 – NATÉRCIA – ESTADO DE MINAS GERAIS**



## **JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária, pois devido à municipalização o número de alunos na Escola Municipal Coronel Goulart, aumentou e o espaço físico tornou-se pequeno.

A reestruturação das condições físicas proporcionará aos alunos mais conforto, melhor alfabetização e aprendizado.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, parágrafo X, é dispensável a licitação, devido à localização do imóvel a ser adquirido.

O terreno fica ao lado da escola municipal, facilitando assim a obra de ampliação.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

Deste modo, segue o projeto a esta Egrégia Edilidade, esperando que os nobres vereadores, analisem, discutam, votem e aprovem, o mais rápido possível, tomando o Lei.

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia, 29 de maio de 2008.

**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MEMORIAL DESCRITIVO  
DE IMÓVEL URBANO**

**Lote situado a Rua Manoel Eufrásio de Carvalho  
Proprietário: Celso Bueno dos Santos**

**Dimensões:  
Área do terreno: 325,00 m<sup>2</sup>**

**Dimensões:  
Pela Frente com Rua Manoel Eufrásio de Carvalho, na extensão de 13,20 m;  
Pelos Fundos com Alviza Enéas de Almeida  
Pelo Lado direito com Francisco Fernandes de Siqueira e Sucessores de Jose Severino  
Pelo Lado esquerdo com Grupo Escolar Cel Goulart**

**São Gonçalo do Sapucaí 02/06/08**

---

**Ludmar Gonçalves de Sousa  
CREA MG 49 108 / D**

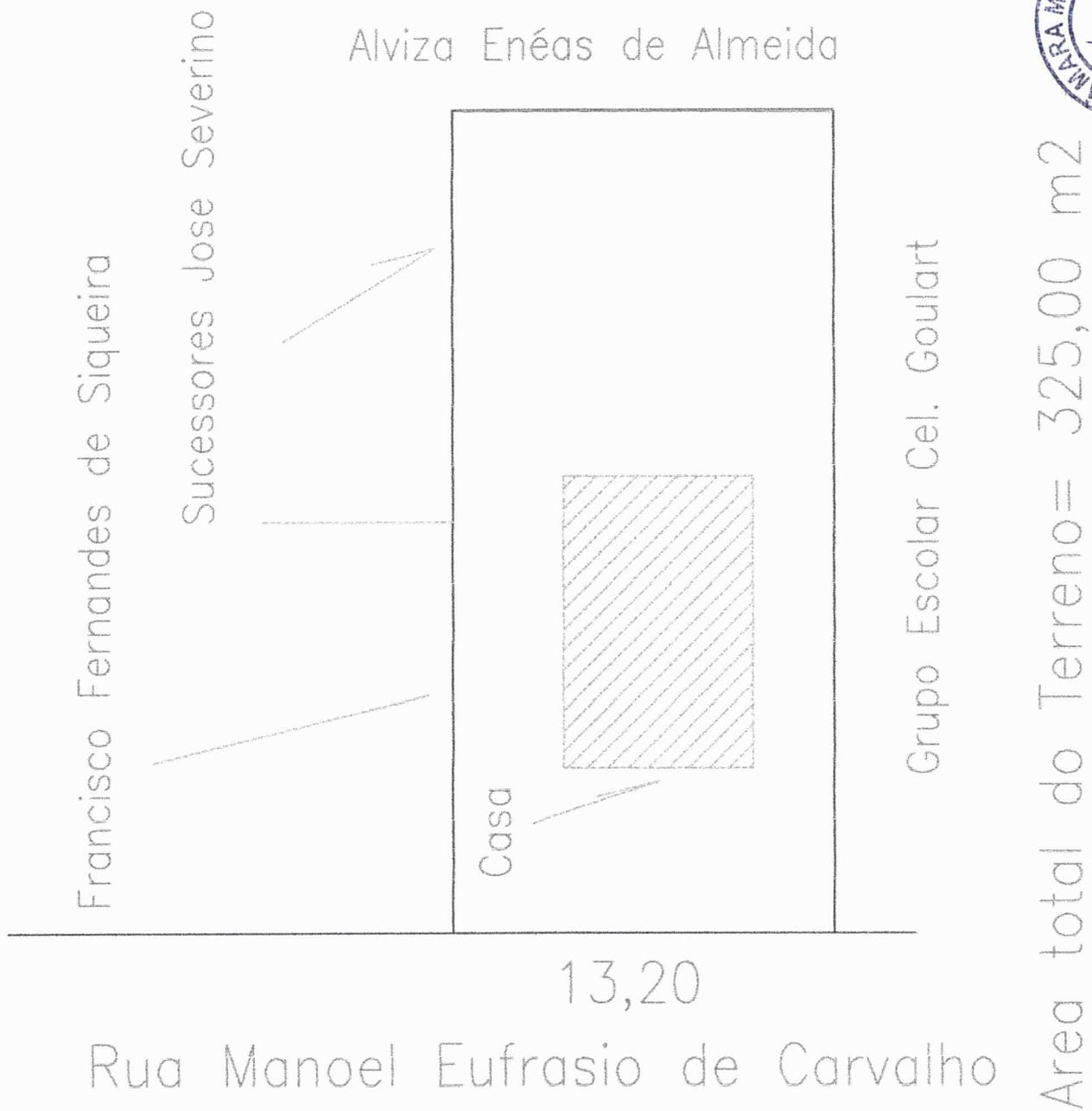
*Eng.º Ludmar Gonçalves de Sousa  
N.º 49.108/D*

# PLANTA DE SITUAÇÃO

Croquis de um imóvel Urbano



Alviza Enéas de Almeida



02/06/2008

Endereço:

Rua Manoel Eufrasio de Carvalho

Proprietários:

Celso Bueno dos Santos

Desenho/RT:

Ludmar Gonçalves de Sousa 49 108/D



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 19(dezenove) dias do mês de maio de 2008, em cumprimento a Portaria de nº 445/2008 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Cristiano Antônio Caetano Junho, às 15.00 horas, vistoriamos o terreno de propriedade de Celso Bueno dos Santos, com uma área de 325,00 m<sup>2</sup>, situado a Rua Manoel Eufrásio de Carvalho, nesta cidade de Natércia.

O terreno ficou avaliado em R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

Para constar, elaboramos o seguinte laudo, em três vias que nesta data entregamos ao Sr. Prefeito Municipal de Natércia.

Natércia, 19 de maio de 2008.

A Comissão:

---

Ludmar Gonçalves de Souza

---

Celso Marcelino de Souza

---

Vitor Duarte dos Santos

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS NATÉRCIA-MG.

**=BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=**

Rua José Praxedes Filho nº 01 - Centro  
Novo Tel: (35) 9986-7716

## CERTIDÃO

A requerimento verbal de parte interessada, certifico que, revendo em meu Cartório, os livros próprios, encontrei o seguinte imóvel: **"Uma casa de morada, construída de tijolos, coberta de telhas, assoalhada, parte forrada, com terreno respectivo medindo 325,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sita à Rua Dr. Silvestre Ferraz, antiga Dr. Olegário Maciel"**, achando dito imóvel, circunscrito pela seguinte linha divisória: Começa na Rua Dr. Silvestre Ferraz, nas divisas de Francisco Fernandes de Siqueira, descendo em divisas com este por muro e depois por cerca de bambus e arame, com sucessores de José Severino, até atingir as divisas de Alviza Enéas de Almeida; aí, volve à direita e segue, em esquadro, em divisas com esta, por cerca de bambus e arame, até atingir os muros de divisas com o Grupo Escolar Cel. Goulart. Aí, volve à direita e subindo pelos ditos muros, até atingir a Rua Dr. Silvestre Ferraz; aí, volve à direita e seguindo margeando a dita Rua, numa distância de 13,20 m (treze metros e vinte centímetros), indo atingir o ponto de onde teve início e finda esta linha divisória, **DE PROPRIEDADE DE: CELSO BUENO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta cidade, **HAVIDO DITO IMÓVEL**, por compra feita a Benedito Gonçalves dos Reis e sua mulher Carmélia Alves dos Reis, conforme escritura lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca aos 09 de março de 1981, e **devidamente registrada sob o nº 02, da matrícula nº 247, folha 251, do Livro de Registro Geral nº 2, feito em 03 de abril de 1981.**

**Certifico ainda que**, nada mais continha, até a presente data. - Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$15,68; Recompe - R\$0,94; Taxa de Fisc. Judiciária - R\$3,36; Total - R\$19,98.

O referido é verdade e dou fé.  
Natércia, em 27 de maio de 2008. 09:45 hs.  
O Oficial Substituto,

**=BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=**

Bel. Marcelus Caetano de Siqueira Brito  
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis - Substituto  
NATÉRCIA - MG



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico para os devidos efeitos a presen.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à aquisição de imóvel, será contabilizada em dotação a ser criada, a qual será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2.008.

Estimamos um montante de:

❖ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser comprometido à época da aquisição do imóvel.

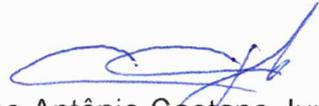
Estimamos também que o total de tal despesa, comprometerá:

❖ 0,42% (zero vírgula, quarenta e dois por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2008;

O projeto de lei n.º 020/08, visa enquadrar a despesa no programa de trabalho, assim como à Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequar-se aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Natércia, 03 de junho de 2008.

  
Helenita Lopes Fernandes Gonçalves  
CRC n.º 0788940-3

  
Cristiano Antônio Caetano Junho  
Prefeito Municipal